



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura  
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica  
do Município de Mimoso do Sul/ES

= LEI Nº. 1720 =

Em 28/04/08

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

 Secretária

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder reajustes aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, ficando reajustados na mesma proporção os proventos e pensões de inativos e pensionistas.

Art. 2º. - Os vencimentos dos servidores públicos municipais serão os constantes do anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei Municipal nº. 1670 de 18 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ ES, 31 de março de 2008.

  
FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE  
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

NIVEIS PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	450,00	459,00	468,18	477,54	487,09	496,84	506,77	516,91	527,25	537,79	548,55
II	472,01	481,45	491,07	500,90	510,91	521,13	531,55	542,19	553,03	564,09	575,37
III	495,09	504,99	515,09	525,39	535,90	546,61	557,55	568,70	580,07	591,67	603,51
IV	519,30	529,68	540,28	551,08	562,10	573,34	584,81	596,51	608,44	620,61	633,02
V	655,23	668,33	681,70	695,34	709,24	723,43	737,90	752,65	767,71	783,06	798,72
VI	838,54	855,31	872,42	889,87	907,66	925,82	944,33	963,22	982,48	1.002,13	1.022,18
VII	1.081,08	1.102,70	1.124,76	1.147,25	1.170,20	1.193,60	1.217,47	1.241,82	1.266,66	1.291,99	1.317,83

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ ES, 31 de março de 2008

  
FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE  
Prefeita Municipal